



**CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Centro Político-Administrativo Prefeito Hélio Benzi - Fones: 226-2226 e 226-1007 (Fax)  
R. Corumbá, Q 28 - CEP 79.370-000 - C. Postal 12 - CGC 02.017.960/0001-90 - Ladário - MS

**Sanciono a presente Lei**

Em: 04/09/2003

Jose Francisco Mendes Sampaio  
Prefeito Municipal

**LEIN° 747/2003**

**Autoriza o poder Executivo Municipal a doar uma Área de terras, à ASSOCIAÇÃO SOCIAL, CULTURAL E RECREATIVA DOS FUZILEIROS NAVAIS DA RESERVA (ASCR-FN), de Ladário-MS., como especifica.**

Faça saber que a Câmara Municipal de Ladário, Estado de Mato Grosso do Sul, **APROVOU**, e eu, José Francisco Mendes Sampaio, Prefeito Municipal de Ladário, **SANCIONO** e promulgo a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o poder Público Municipal, autorizado a doar à Associação Social, Cultural e Recreativa dos Fuzileiros Navais da Reserva (ASCR-FN), de Ladário/MS., uma área, medindo setenta e cinco (75) metros de frente, ao norte, para a Rua Frei Liberato Keterre e cento e oitenta e sete (187) metros, de fundos, ao sul, onde se limita, com a área pertencente ao município de Ladário, e, ainda ao oeste com posse de Oswaldo Venâncio, e a leste com posse de Marlene Gomes de Souza, expedindo-se o competente título.

**Artigo 2º** - A presente doação destina-se à construção da sede social da citada associação, com a finalidade de estimular o desenvolvimento da comunidade, através de eventos sociais, culturais e esportivos, iniciando dentro do prazo de 01 (um) ano, sob pena da citada área reverter ao Patrimônio Público Municipal.

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Ladário - MS, 03 de setembro de 2003

JOSÉ FRANCISCO MENDES SAMPAIO  
Prefeito Municipal



**CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Centro Político-Administrativo Prefeito Hélio Benzi - Fones: 226-2226 e 226-1007 (Fax)  
R. Corumbá, Q 28 - CEP 79.370-000 - C. Postal 12 - CGC 02.017.960/0001-90 - Ladário - MS

Sanciono a presente Lei

Em: 04/09/2003

José Francisco Mendes Sampaio  
Prefeito Municipal

**LEI Nº 747/2003**

**Autoriza o poder Executivo Municipal a doar uma Área de terras, à ASSOCIAÇÃO SOCIAL, CULTURAL E RECREATIVA DOS FUZILEIROS NAVAIS DA RESERVA (ASCR-FN), de Ladário-MS., como especifica.**

Faça saber que a Câmara Municipal de Ladário, Estado de Mato Grosso do Sul, **APROVOU**, e eu, José Francisco Mendes Sampaio, Prefeito Municipal de Ladário, **SANCIONO** e promulgo a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o poder Público Municipal, autorizado a doar à Associação Social, Cultural e Recreativa dos Fuzileiros Navais da Reserva (ASCR-FN), de Ladário/MS., uma área, medindo setenta e cinco (75) metros de frente, ao norte, para a Rua Frei Liberato Keterre e cento e oitenta e sete (187) metros, de fundos, ao sul, onde se limita, com a área pertencente ao município de Ladário, e, ainda ao oeste com posse de Oswaldo Venâncio, e a leste com posse de Marlene Gomes de Souza, expedindo-se o competente título.

**Artigo 2º** - A presente doação destina-se à construção da sede social da citada associação, com a finalidade de estimular o desenvolvimento da comunidade, através de eventos sociais, culturais e esportivos, iniciando dentro do prazo de 01 (um) ano, sob pena da citada área reverter ao Patrimônio Público Municipal.

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Ladário - MS, 03 de setembro de 2003

JOSÉ FRANCISCO MENDES SAMPAIO  
Prefeito Municipal





**CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Centro Político-Administrativo Prefeito Hélio Benzi - Fones: 226-2226 e 226-1007 (Fax)  
R. Corumbá, Q 28 - CEP 79.370-000 - C. Postal 12 - CGC 02.017.960/0001-90 - Ladário - MS

Sanciono a presente Lei

Em: 04 / 09 / 2003

\_\_\_\_\_  
José Francisco Mendes Sampaio  
Prefeito Municipal

**LEI N° 747/2003**

**Autoriza o poder Executivo Municipal a doar uma Área de terras, à ASSOCIAÇÃO SOCIAL, CULTURAL E RECREATIVA DOS FUZILEIROS NAVAIS DA RESERVA (ASCR-FN), de Ladário-MS., como especifica.**

Faça saber que a Câmara Municipal de Ladário, Estado de Mato Grosso do Sul, **APROVOU**, e eu, José Francisco Mendes Sampaio, Prefeito Municipal de Ladário, **SANCIONO** e promulgo a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o poder Público Municipal, autorizado a doar à Associação Social, Cultural e Recreativa dos Fuzileiros Navais da Reserva (ASCR-FN), de Ladário/MS., uma área, medindo setenta e cinco (75) metros de frente, ao norte, para a Rua Frei Liberato Keterre e cento e oitenta e sete (187) metros, de fundos, ao sul, onde se limita, com a área pertencente ao município de Ladário, e, ainda ao oeste com posse de Oswaldo Venâncio, e a leste com posse de Marlene Gomes de Souza, expedindo-se o competente título.

**Artigo 2º** - A presente doação destina-se à construção da sede social da citada associação, com a finalidade de estimular o desenvolvimento da comunidade, através de eventos sociais, culturais e esportivos, iniciando dentro do prazo de 01 (um) ano, sob pena da citada área reverter ao Patrimônio Público Municipal.

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Ladário - MS, 03 de setembro de 2003

\_\_\_\_\_  
**JOSÉ FRANCISCO MENDES SAMPAIO**  
Prefeito Municipal